



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



EDITAL

PROCESSO N.º 004/2023
DISPENSA N.º 004/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa detentora de licença de uso de Sistema Informatizado Integrado, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento e Contracheque online junto à Câmara Municipal dos Palmares/PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.223.534/0001-01, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

IMPORTANTE:

Endereço de entrega das propostas e documentos de habilitação no endereço: Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE.

Início de acolhimento de propostas: A partir do Dia 05/10/2023 – 08:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: Até o Dia 09/10/2023 – 09:00 horas

Abertura de Proposta: no Dia 09/10/2023 – 09:00 horas

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROCESSO N.º 004/2023
DISPENSA N.º 004/2023

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

OBJETO

Contratação de empresa detentora de licença de uso de Sistema Informatizado Integrado, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento e Contracheque online junto à Câmara Municipal dos Palmares/PE, a descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmares/PE, para exercício de 2023.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o endereço: Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE, até as 09:00 do **dia 09/10/2023**, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

DA PROPOSTA DE PREÇO

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: valor e descrição do serviço no que se aplica, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas que estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, conforme anexo II.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em Processo Judicial eletrônico e Físico sendo que as empresas que estejam no Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis 1º e 2º grau (Pje) para pessoa jurídica, para licitação no site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Palmares/PE, 28 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL DA SILVA
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 004/2023
DISPENSA N.º 004/2023

1 – OBJETO:

Contratação de empresa detentora de licença de uso de Sistema Informatizado Integrado, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento e Contracheque online junto à Câmara Municipal dos Palmares/PE.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- **Implementação e Configuração do Sistema:** A empresa contratada deverá instalar o sistema nos servidores da Câmara Municipal e configurá-lo de acordo com os requisitos específicos da organização.
- **Treinamento e Capacitação:** Deverá ser fornecido treinamento aos funcionários da Câmara para garantir que possam utilizar o sistema de forma eficaz. Isso inclui a preparação de material de treinamento e manuais.
- **Folha de Pagamento:** A empresa contratada será responsável por configurar o módulo de Folha de Pagamento, assegurando que ele esteja em conformidade com as leis trabalhistas e regulamentos em vigor. Isso inclui o cálculo de salários, descontos, encargos e benefícios de acordo com as normas aplicáveis.
- **Contracheque Online:** Deverá ser desenvolvida uma plataforma online segura que permita aos funcionários da Câmara acessar seus contracheques de maneira conveniente e segura, garantindo a privacidade das informações salariais.
- **Suporte Técnico:** A empresa contratada deve fornecer suporte técnico contínuo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



para resolver problemas técnicos, dúvidas e questões relacionadas ao sistema. Deve haver canais de comunicação para solicitação de suporte.

- **Manutenção e Atualizações:** A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como pela disponibilização de atualizações regulares para garantir a conformidade com regulamentações em constante mudança.
- **Relatórios e Análises:** Deverão ser gerados relatórios personalizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, incluindo relatórios de folha de pagamento, declarações fiscais e relatórios de desempenho. Além disso, ferramentas de análise devem ser disponibilizadas.
- **Backup e Segurança de Dados:** A empresa contratada deverá implementar procedimentos de backup regulares para proteger a integridade dos dados e reforçar a segurança do sistema para prevenir acessos não autorizados.
- **Customização e Adaptação:** Se necessário, o sistema deverá ser personalizado de acordo com os requisitos específicos da Câmara Municipal e adaptado a eventuais mudanças nas políticas e procedimentos internos.
- **Relacionamento com o Cliente:** Deve ser mantido um canal aberto de comunicação com a Câmara Municipal para discutir quaisquer problemas, melhorias ou necessidades emergentes, garantindo um relacionamento de parceria.

3 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

O Valor máximo aceitável para a execução deste objeto será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



O Prazo de vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021

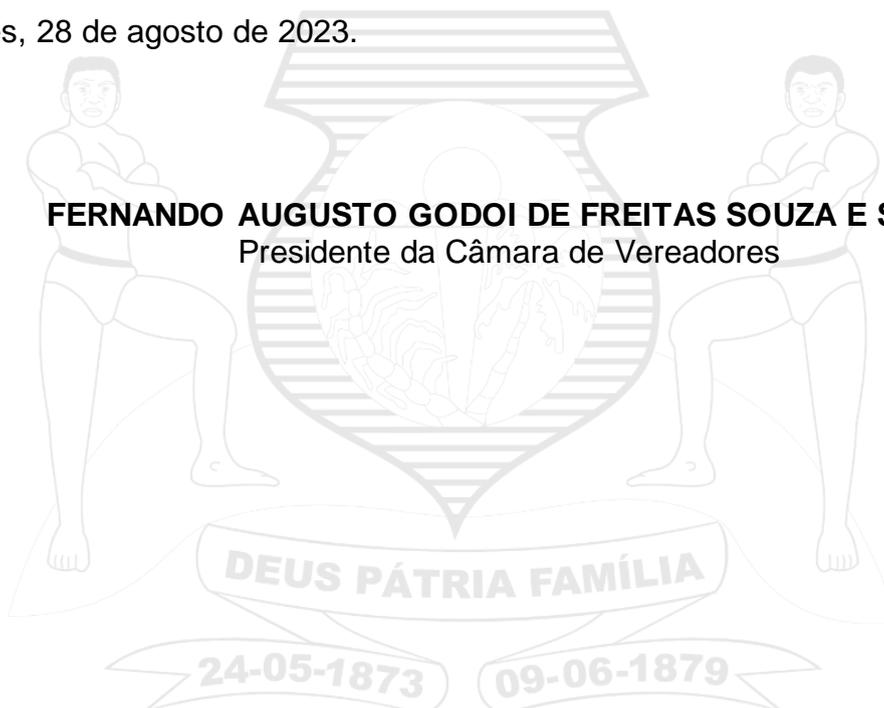
Pagamento com crédito em conta corrente até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – Da Dotação Orçamentária As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmares/PE, para exercício de 2023.

Palmares, 28 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO N.º 004/2023
DISPENSA N.º 004/2023

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE

Objeto: Contratação de empresa detentora de licença de uso de Sistema Informatizado Integrado, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento e Contracheque online junto à Câmara Municipal dos Palmares/PE.

A empresa _____, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o desempenho dos serviços de que trata **DISPENSA N.º 004/2023**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



Local, Data Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
CEP:	UF:	FONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL:	VALIDADE DA PROPOSTA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação			
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da presente dispensa, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL, _____, _____/_____/2023

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

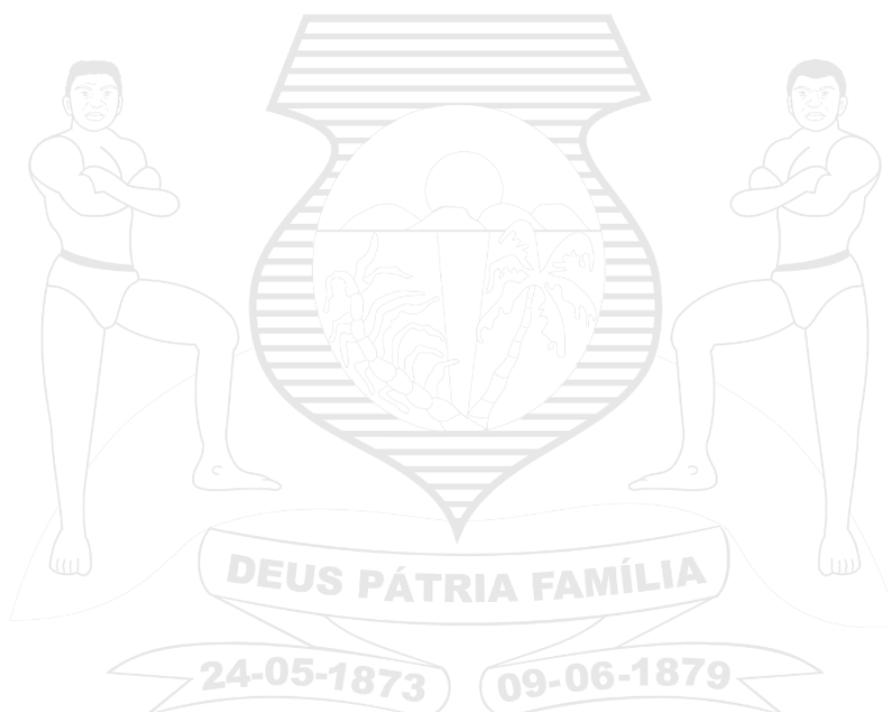
Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



os pagamentos durante a execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

PROCESSO N.º 004/2023
DISPENSA N.º 004/2023

MINUTA DE CONTRATO: Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE e a Empresa

MINUTA DE CONTRATO: Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de Serviço, de um lado a **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.223.534/0001-01, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**, e de outro lado como CONTRATADO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.(a) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, Órgão emissor ____/____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato é regido em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto-Lei nº 11.317/2022.

Para os casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objetivo a **Contratação de empresa detentora de licença de uso de Sistema Informatizado Integrado, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento e Contracheque online junto à Câmara Municipal dos Palmares/PE.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo do presente contrato será por **12 (doze) meses**, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor mensal deste contrato é de R\$ _____ totalizando o valor global de R\$ _____, a serem pagos de acordo com os serviços executados estabelecidos no termo de referência do presente processo em até **12 (doze) meses** durante a vigência do contrato, inclusive todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento com crédito em conta corrente será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar:

A respectiva Nota Fiscal e Recibo;

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmares/PE, para exercício de 2023.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



CLÁUSULA DÉCIMA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas de direito público relacionadas no art. 104 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas na lei 14.133/2021, a fiel execução do contrato de acordo com as cláusulas avençadas, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo e seus anexos, bem com o no instrumento contratual;

- a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- k. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



instrumento;

- n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto assim como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e, ainda:
- b) Executar os serviços de acordo com as orientações da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou seus prepostos;
- d) Contratar pessoal e profissional técnicos, bem como arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Executar os serviços atendendo às necessidades determinações da Câmara Municipal deste Município, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- f) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizada pela contratante exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste processo licitatório, guardando sigilo quanto aos mesmos.
- h) Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos serviços ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- j) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo licitatório, sem prévia autorização da Secretaria competente;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 14.133/2021, manter, a prestação de serviços deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e disposições seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no presente contrato para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a Empresa ou Pessoa Física deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de qualquer conduta prevista no artigo 155 e seus incisos seguintes da lei 14.133/21, ensejará à Empresa ou Pessoa Física contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



- a) Multa, nos seguintes termos:
- b) O atraso dos serviços estipulado neste edital, multa de 1% (um por cento) do valor do bem contratado;
- c) A recusa em efetuar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- g) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- i) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Empresa ou Pessoa Física Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Um vez configurada alguma hipótese de extinção do contrato, deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante as disposições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e sanções determinadas em lei e neste contrato.

XI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



teor.

Palmares, XX de XXXXXXXX de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS
PALMARES**
**Fernando Augusto Godoi De Freitas Souza E
Silva**
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

